



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Lei nº. 1.847/2021



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 494.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R\$ R\$ 494.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA.	
02.06.15.451.0027.	ESTRADAS MELHOR ACESSO.	
02.06.15.451.0027.1172	CONVÊNIO Nº 884177/2019 - PAV. ASFALTICA EM VIAS URBANAS C/ DRENAGEM E CALÇADAS.	
4.4.90.51	FICHA: <u>480</u> Obras e Instalações	R\$ 494.000,00.
Total do Crédito		R\$ 494.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 494.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** do **CV-884177/2019**, que celebram o **União** por intermédio do **Ministério da Defesa-MD, Departamento Calha Norte-DPCN** e o **Executivo Municipal**.

§ 1º - O valor o Valor R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), que tem por Objeto **a Pavimentação Asfáltica em Vias públicas com Drenagem e Calçadas** se dará através do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, através de transferência voluntária pela **Concedente**, e será creditado na ficha **480**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), que tem por Objeto de ser contrapartida para **a Pavimentação Asfáltica em Vias públicas com Drenagem e Calçadas** se dará através do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** através de transferência voluntária pela **Conveniente**, debitando na ficha **54** e creditando na ficha **480** conforme Artigo 1º.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentaria:

02.
02.02
02.02.04.122.
02.02.04.122.0038.
02.02.04.122.0038.1033
4.4.90.51 FICHA: 55

Valores:

PODER EXECUTIVO
SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN
ADMINISTRAÇÃO GERAL.
CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.
CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – PCN
Obras e Instalações R\$ 4.000,00
Total do Crédito R\$ 4.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV-884177/2019**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
30 de Junho de 2021.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal